



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 899 • Capão Bonito, 28 de outubro de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

Mutirão gratuito de orientações jurídicas promovido pela DPU e Prefeitura atendeu 78 pessoas

Ação, promovida pelo Programa DPU PARA TODOS, é itinerante e teve por objetivo facilitar o acesso da população a direitos assegurados pela legislação

ORIENTAÇÃO JURÍDICA – Através da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Defensoria Pública da União (DPU), Capão Bonito sediou entre os dias 25 e 27 de outubro, o mutirão para oferta gratuita de orientações jurídicas sobre temas como aposentadoria, auxílio-doença, auxílio emergencial, Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), pensão por morte e demais demandas na esfera Federal.

A ação, promovida pelo Programa DPU PARA TODOS, é itinerante e teve por objetivo facilitar o acesso da população a direitos assegurados pela legislação.

Segundo a Defensoria Pública da União, que agradeceu o comprometimento e receptividade dos servidores municipais da Secretaria de Desenvolvimento Social, a ação teve muito sucesso e 78 pessoas receberam orientação jurídica e/ou encaminhamento, ampliando o exercício da cidadania no município.

O secretário de Desenvolvimento Social também enalteceu a importância da realização do evento. "O mutirão foi uma ex-



celente oportunidade para quem busca esclarecimentos e ajuda na obtenção destes benefícios, trazendo uma importante contribuição para a população do município", frisou o secretário.

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

REFI\$

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 28 DE OUTUBRO DE 2021

AGRUPAMENTO 01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1273/2021
 PROCESSO :-1147-030/02
 MAURO ALESSANDRO FERRAZ – ME (PADARIA)
 AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1339, VILA BELA VISTA
 CEVS:-351020301-109-000015-1-1
 DO DIA 25/10/2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-1272/2021
 PROCESSO :-10203-172/2021
 CASA DE CARNES E MERCEARIA BOM BEEF LTDA – ME (AÇOUGUE)
 RUA GENERAL CARNEIRO, 370, CENTRO
 CEVS:-351020301-472-000301-1-2
 DO DIA 25/10/2021

PROTOCOLO :-466/2021
 PROCESSO :-10203-057/2021
 TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA (MERCEARIA)
 RUA DR. TADEU ZAGLOBINSKI VENTURELLI, 161, JD. ALVORADA
 CEVS:-351020301-471-000213-1-8
 DO DIA 25/10/2021

PROTOCOLO :-717/2021
 PROCESSO :-10203-103/2021
 ROBERTO ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA (MARMITARIA)
 RUA DR. TADEU ZAGLOBINSKI VENTURELLI, 161, JD. ALVORADA
 CEVS:-351020301-562-000041-1-1
 DO DIA 04/10/2021

PROTOCOLO :-1339/2021

PROCESSO :-10203-082/19
 AM DE LIMA ARTIGOS ESPORTIVOS (SUPLEMENTARIA)
 RUA FLORIANO PEIXOTO, 670, CENTRO
 CEVS:-351020301-472-000276-1-8
 DO DIA 28/10/2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1355/2021
 PROCESSO :-10203-072/2020
 MARTA REGINA DA CRUZ (BAR)
 RUA SALDANHA MARINHO, 145, BOX 14, CENTRO
 CEVS:-351020301-561-000753-1-0
 DO DIA 25/10/2021

PROTOCOLO :-1361/2021
 PROCESSO :-10203-077/2020
 BRUNO DE ALMEIDA RODRIGUES (ADEGA)
 AV. PROFETA BATISTA DA SILVEIRA, 147 L, VILA SANTA ROSA
 CEVS:-351020301-472-000291-1-4
 DO DIA 25/10/2021

PROTOCOLO :-1365/2021
 PROCESSO :-10203-083/2020
 JOSÉ CARLOS RAMOS JÚNIOR (MINIMERCADO)
 RUA FREI PONCIANO, 570, VILA SÃO JUDAS THADEU
 CEVS:-351020301-471-000200-1-0
 DO DIA 26/10/2021

AGRUPAMENTO 28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1261/2021
 PROCESSO :-10203-169/2021

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
 Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
 Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
 Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
 3542-3069

Junta Militar
 Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
 Ramal 9920

Departamento de Trânsito
 Ramal 9907

Departamento de Tributação
 Ramal 9937

Fiscalização
 3542-2411

Vigilância Sanitária
 Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
 Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

PINA TENAGLIA DROGARIA LTDA (DROGARIA)
RUA FLORIANO PEIXOTO, 683, CENTRO
CEVS:-351020301-477-000058-1-9
DO DIA 28/10/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-754/2021
PROCESSO :-10203-117/2021
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA HEG
(CONSULTÓRIO DE PODOLOGIA)
RUA MARECHAL DEODORO, 677, CENTRO
CEVS:-351020301-869-000011-1-2
DO DIA 15/10/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-822/2020
PROCESSO :-223-143/02
MARCO HENRY CACCIACARRO JUNIOR
(CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)
RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, 270, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000053-1-2
DO DIA 08/07/2021

PROTOCOLO :-824/2020
PROCESSO :-223-143/02
MARCO HENRY CACCIACARRO JUNIOR
(EQUIPAMENTO DE RAIO-X)
RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, 270, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000054-1-0
DO DIA 08/07/2021

PROTOCOLO :-1274/2021
PROCESSO :-10203-067/09
LUIZ FERNANDO RIBEIRO S/S LTDA (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA MARECHAL DEODORO, 334, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000089-1-5
DO DIA 25/10/2021

PROTOCOLO :-1320/2021
PROCESSO :-10203-049/13
BRUNA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA SIMÕES DE FREITAS
(CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 522, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-863-000152-1-0
DO DIA 25/10/2021

AGRUPAMENTO 83 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1356/2021
PROCESSO :-10203-111/14
OSWALDO CARVALHO (CABELEIREIRO)

RUA CERQUEIRA CESAR, 136, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000120-1-7
DO DIA 25/10/2021

PROTOCOLO :-1260/2021
PROCESSO :-10203-168/2021
DAIANE DE OLIVEIRA NUNES
RUA SILVA JARDIM, 297, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000200-1-0
DO DIA 25/10/2021

PROTOCOLO :-1360/2021
PROCESSO :-10203-141/18
DANIEL VIEIRA JÚNIOR (BARBEIRO)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 677, VILA SÃO PAULO
CEVS:-351020301-960-000173-1-0
DO DIA 25/10/2021

PROTOCOLO :-1366/2021
PROCESSO :-10203-118/16
EUGENIA RODRIGUES DE QUEIRÓZ BATISTA DA SILVEIRA
(CABELEIREIRA)
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 192, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000146-1-3
DO DIA 26/10/2021

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO :-1358/2021
PROCESSO :-10203.144/18
JOÃO MARCOS COSTA NUNES - MEI
RUA ESPÍRITO SANTO, 44, VILA SÃO PAULO
DO DIA 25/10/2021

PROTOCOLO :-1350/2021
PROCESSO :-10203.007/13
MARIA DE FÁTIMA MORAES DA SILVA LANCHONETE - ME
RUA FLORIANO PEIXOTO, 787, BOX L, CENTRO
DO DIA 25/10/2021

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

PROTOCOLO :-1369/2021
HENRIQUE APARECIDO ALMEIDA
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 511, CENTRO
NRM: 015
DO DIA 27/10/2021



HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROCESSO Nº 3004/2021 – RERRATIFICADO II.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o **item nº 01**, com proposta no valor global de **R\$ 643.800,00 (seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)**, a empresa licitante **VFN ENGENHARIA E SERVIÇOS/EIRELI – CNPJ: 04.215.076/0001-95**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 017/2021**.

Capão Bonito, 28 de Outubro de 2021.

Gilberto Tobias Domingues

Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparo e limpeza nas calhas e revisão nos telhados da E. M. Akiko Ikeda, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MAX FERNANDO HENRIQUE PEREIRA 41885913826**, inscrita no CNPJ nº: 42.802.676/0001-49, no valor total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

Capão Bonito, 27/10/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2021

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para utilização nas atividades esportivas do município, em atendimento à Divisão de Esportes.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **NUNES & MIYADA – LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 65.946.873/0001-37, no valor total de **R\$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais)**.

Capão Bonito, 27/10/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2021 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019

OBJETO – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) - parcela única – referente ao mês de setembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/21.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 0022/21, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa **NU-NES & MIYADA LTDA ME**, CNPJ nº 65.946.873/0001-37, para aquisição de 09 (nove) quadros emoldurados em inox, com fundo azul em veludo, contendo placa em inox gravada em baixo relevo para entrega de títulos honorários de Cidadão Capão-bonitense, no valor total de R\$ 2.295,00 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme Processo nº 2105/21. Paulo Eduardo da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 26 de outubro de 2021.

podcast
SINTONIZE

SAÚDE

terças e quintas das 13:00 às 14:00
RÁDIO PANEMA FM 104.9 E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK

Panema FM 104.9 MHz

SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº 50-
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar o Resultado de Classificação no Processo Seletivo Interno para a seleção de **Orientador Educacional no CAMP – Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico Prof. Zózimo Castanho de Almeida**, conforme requisitos constantes no Edital nº 02/2021.

CLASSIFICAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS			
ORIENTADOR EDUCACIONAL			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Pontuação
1º	RICARDO ELTON OLIVEIRA DE CAMARGO	40.215.085-5	20
2º	ERICA ALESSANDRA DE ALMEIDA	27.108.887-4	17
3º	EVA SILVANA DOMINGUES	25.047.534-0	15
4º	ALINE NOBREGA RODRIGUES ALEIXO QUEIROZ	40.025.012-3	13

Capão Bonito, 27 de outubro de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Acúmulo de Cargo 5ª lista

Capão Bonito, 19 de outubro de 2021.

Com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 82/2009 e Lei Complementar nº. 108/2011 declaro que o acúmulo da servidora abaixo relacionada estão de acordo com a legalidade imposta e homologado por esta Secretaria.

Q	Nome	Documento
01	SHENIA LAYANE MENDES RIBEIRO	47.236.585-X

Ana Luiza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep: 18.300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411 (15) 99858-6865

E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****Auto de Infração n. 14/2021****Autuado (a):** Benedito Henrique Monteiro Neto**Endereço incerto, não sabido**

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **outubro de 2021**, a Divisão de Fiscalização através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, de acordo com o **artigo 375, III, da Lei Complementar n. 200/17** o (a) **Sr. (a). Benedito Henrique Monteiro Neto**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Av. Laudelino de Lima Rolim, nº332**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.***.001**, em virtude da não limpeza do mencionado imóvel, estando ele sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que podem acumular água parada sem a devida proteção, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificada **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 200 (duzentos) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 5.818,00 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais)**, a título de **2.ª multa, dentro de 30 (trinta) dias diretos**, contados a partir da publicação via imprensa oficial deste auto de infração, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente prazo de 30 (trinta) dias diretos para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções penais em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 26 de outubro de 2021.

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108Gabriel Willian O. Ribeiro da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6392Otávio Augusto C. de Moraes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6391Ana Katia de Oliveira Renó
Dir. de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep: 18.300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411 (15) 99858-6865

E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****Auto de Infração n. 15/2021****Autuado:** Wilma Cordeiro dos Santos Gonçalves**Endereço incerto, não sabido**

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **outubro de 2021**, a Divisão de Fiscalização através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, de acordo com o **artigo 375, II, da Lei Complementar n. 200/17** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Av. Santos Dumont, s/nº**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.001-** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificada **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 2.909,00 (dois mil, novecentos e nove reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dias diretos**, a partir da publicação via imprensa oficial deste auto de infração, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente prazo de 30 (trinta) dias diretos para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções penais em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 27 de outubro de 2021.

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108Otávio Augusto C. de Moraes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6391Gabriel W. O. Ribeiro da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6392Ana Katia de Oliveira Renó
Dir. de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3330



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 151/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Designação de servidores, para compor a Junta Administrativa, para Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos constantes do art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 4.024, de 27 de março de 2015, os servidores: **Keren Hapuke Girardi Machado**, portador do RG nº 40.197.057-7, como **Gestor** e **Camila de Jesus dos Santos Miranda**, portadora do RG nº 28.268.494-3, como **Tesoureiro** da **JUNTA ADMINISTRATIVA**, para gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos constantes do Protocolado nº 10994/1/2021.

Art. 2º. Cabe a Junta Administrativa o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, implantado no Município, vem produzindo resultados satisfatórios na arrecadação dos tributos e taxas consolidados em Dívida Ativa;

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem o entendimento de que o referido programa deverá ser prorrogado, a fim de possibilitar maior número de contribuintes regularizarem a situação dos débitos em atraso, e;

Considerando finalmente, que a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá ser atendida, e com isso equilibrar a Receita do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** até o dia 30 de novembro de 2021, o prazo para opção ao **Programa de Recuperação Fiscal - REFIS**, nos termos do art. 18, da Lei nº 4.838, de 02 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 4.864, de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a partir de 28/10/2021.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.

Saldo positivo de empregos de 2021 já supera os de 2019 e 2020

Cidade teve 249 contratações em setembro e fechou mês com o maior saldo positivo do ano - 90 vagas

A Secretaria de Governo, Indústria e Comércio segue acompanhando as estatísticas de emprego do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).

O painel de informações do novo CAGED trouxe excelentes notícias como já era esperado para o mês de setembro com maior controle da pandemia de Covid-19.

Segundo os números apresentados (que são de fácil acesso a todos pelo site (app. powerbi.com), Capão Bonito teve 249 contratações (carteiras assinadas) em setembro, sendo estes compostos por vagas para 160 homens e 89 mulheres.

O maior percentual de contratados foi com ensino médio completo e idades entre 18 e 24 anos seguido por 30 a 39 anos.

O CAGED também demonstrou que grande parte das vagas foi gerada pelo setor agropecuário e agrícola, em seguida pelo setor de serviços.

No mês de setembro houve o maior saldo já registrado - 90 vagas de emprego, o que eleva os números de Capão Bonito para um saldo total no ano de 337 novas vagas.

A administração municipal informou que os dados são importantes para nortear as ações do Governo Municipal, visando ampliar postos de trabalho na cidade.

Um comparativo apresentado mostra que mesmo diante de um cenário de reflexos da pandemia de Covid-19, o município apresentou um saldo mais positivo do que 2019 e 2020, superando estes anos em saldo **(Confira detalhes na tabela elaborada)**.

Conforme os dados extraídos do CAGED em 2019 a cidade teve um saldo total de 271 empregos, 2020 - 177 e neste ano o número evoluiu para 337.

Um detalhe que chama a atenção é mesmo no período mais crítico pandêmico, o município ainda apresentou saldo positivo. Maio, por exemplo, teve, 66 de saldo.

O mês mais crítico foi março com -35. Junho, Julho e Agosto apresentaram saldos positivos.

Conforme a diretoria de Indústria e Comércio, as estatísticas apontam para uma elevação consistente da oferta de emprego na cidade.

"Sem dúvidas temos dados positivos em sequência mesmo diante de um ano tão desafiador. As ações do Governo Municipal, a ampliação do diálogo e apoio nos processos de contratação estão tendo resultados positivos. Acreditamos que teremos números ainda melhores neste trimestre final, com o aceleração da retomada econômica", analisou a direção.

A meta do Executivo Municipal é melhorar ainda mais o desempenho da geração de emprego e renda nesta reta final de ano e 2022

"Acreditamos que estes números vão melhorar ainda mais com a contratação de pessoas para o Natal e outras ações desenvolvidas. Sem dúvidas são números bons considerando um ano tão complicado para nossa economia, principalmente no primeiro semestre. Não há programa social federal, estadual ou municipal que substitua uma carteira assinada. Vamos nos esforçar ainda mais e continuar apoiando to-



das as ações e iniciativas que gerem emprego e renda", alegou o executivo municipal.

Mapa de empresas - Uma outra estatística muito positiva em Capão Bonito é de mapa de empresas.

Conforme também levantamento junto ao CAGED, a cidade tem um saldo de 354 empresas neste ano. Os números foram computados também até setembro e ratificaram a estimativa de que a cidade ul-

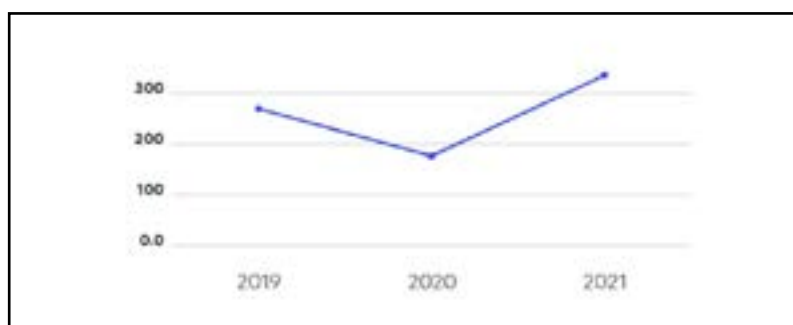
trapassaria as 300 empresas abertas neste ano.

De acordo com a diretoria de Indústria e Comércio, o empreendedorismo em tempos de crise e novos investimentos em Capão Bonito estão impactando diretamente na abertura de empresas.

Um exemplo disso, é que no período crítico de pandemia, 145 empresas foram abertas - meses de fevereiro, março, abril e maio.

Confira as tabelas sobre geração de emprego e abertura de empresas em Capão Bonito:

Empregos com carteira assinada (CAGED 2021)				Empresas 2021 (mapa de empresas GOV.BR)		
Mês	Admissões	Desligamentos	Saldo	Abertura	Encerramento	Saldo
Janeiro	192	191	1	91	16	75
Fevereiro	254	237	17	74	34	40
Março	178	213	-35	52	22	30
Abril	184	184	0	64	24	40
Maio	236	170	66	57	22	35
Junho	248	156	92	55	25	30
Julho	227	180	47	65	27	38
Agosto	226	167	59	64	32	32
Setembro	249	159	90	64	30	34
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
Total	1994	1657	337	586	232	354





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.954, de 27 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0015.2165		TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID 19	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F 562 (Fr 5)	R\$ 480.000,00
			R\$ 480.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 154/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.955, de 27 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 1.364.800,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), necessário para atender despesa com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 01 R\$ 485.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 02 R\$ 40.000,00
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.02.01		GAB. SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0003.2011		GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 32 R\$ 4.800,00
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORT. E TURISMO
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA= FUNDAMENTAL
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 202 R\$ 10.000,00
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0009.2068		GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA (40% DEM. DESPESAS)
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 280 R\$ 105.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 281 R\$ 40.000,00
12.365.0009.2070		GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (60% PROF. MAGIST.)
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 288 R\$ 450.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 289 R\$ 135.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

12.365.0009.2071	3.1.90.11	GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (40% DEM. DESPESAS)
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 292 R\$ 95.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.364.800,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.04.00		SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.04.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0005.2023	3.1.90.11	GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 37 R\$ 40.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2038	3.1.90.11	SERV. PROT. SOC. ESPEC. MÉDIA COMPLEX/ATEND. ESPEC
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 111 R\$ 20.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0007.2048	3.1.90.11	GESTÃO DA SECRETARIA ADM. E FINANÇAS
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 135 R\$ 22.000,00
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0007.2050	3.1.90.11	GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 143 R\$ 16.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO..... F. 144 R\$ 10.000,00
02.06.03		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.123.0007.2051	3.1.90.13	GESTÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO..... F. 157 R\$ 15.000,00
02.06.04		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS
04.123.0007.2052	3.1.90.11	GESTÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 164 R\$ 47.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.2057	3.1.90.11	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 203 R\$ 825.000,00
02.07.04		FUNDEB – FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0009.2073	3.1.90.11	GESTÃO DO FUNDEB EJA (60% PROF. MAGIST.)
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 300 R\$ 10.000,00
02.07.09		DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0014.2083	3.1.90.11	GESTÃO DA CULTURA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 337 R\$ 80.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO..... F. 338 R\$ 7.000,00
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2087	3.1.90.11	GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 351 R\$ 80.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO..... F. 352 R\$ 20.000,00
02.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

02.09.01			GABINETE DO SECRETÁRIO
20.122.0016.2106			GESTÃO DO GABINETE AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
	3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			REDUÇÃO. F. 461 R\$ 10.000,00
02.09.06			DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
26.782.0017.2111			GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
			REDUÇÃO. F. 487 R\$ 40.000,00
	3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			REDUÇÃO. F. 488 R\$ 25.000,00
02.09.07			DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2132			GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
			REDUÇÃO. F. 505 R\$ 18.000,00
02.09.08			DEMUTRAN
15.452.0022.2136			GESTÃO DO DEMUTRAN
	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
			REDUÇÃO. F. 520 R\$ 30.000,00
02.12.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.12.01			GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.0021.2129			GESTÃO DO GABINETE/PLANEJAMENTO
	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
			REDUÇÃO. F. 542 R\$ 15.000,00
	3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			REDUÇÃO. F. 543 R\$ 4.800,00
02.12.02			DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
04.121.0021.2130			GESTÃO DA DIV. PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
			REDUÇÃO. F. 550 R\$ 15.000,00
	3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			REDUÇÃO. F. 551 R\$ 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			 R\$ 1.364.800,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 155/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.956, de 27 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E SAÚDE	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1017		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃOF. 201(FR 05)	R\$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 156/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.957, de 27 de outubro de 201, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 1.459.200,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 373 R\$ 86.000,00
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 390 R\$ 419.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 392 R\$ 300.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 393 R\$ 473.000,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 423 R\$ 48.000,00
10.304.0015.2102		VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 431 R\$ 91.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 432 R\$ 10.500,00
10.305.0015.2103		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 439 R\$ 11.600,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 440 R\$ 1.600,00
10.305.0015.2104		AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS = ACE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 452 R\$ 18.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.459.200,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.....F. 391 R\$ 86.000,00
10.301.0015.2093		EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		REDUÇÃO.....F. 408 R\$ 90.200,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO.....F. 411 R\$ 773.000,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.....F. 421 R\$ 419.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.....F. 422 R\$ 91.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		 R\$ 1.459.200,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 157/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.958, de 27 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais), necessário para atender despesa com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1016		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 199	R\$ 1.170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.170.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será cobertos com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.04		FUNDEB= FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1033		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 258 (FR 2)	R\$ 100.000,00
12.361.0009.2066		GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS)	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 270 (FR 2)	R\$ 300.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
		REDUÇÃO..... F. 271 (FR 2)	R\$ 20.000,00
12.365.0009.1025		REFORMA E AMPLIAÇÕES/ PRÉ-ESCOLAS	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 273 (FR 2)	R\$ 200.000,00
12.365.0009.1027		REFORMA E AMPLIAÇÕES / CRECHES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 274 (FR 2)	R\$ 200.000,00
12.365.0009.2069		GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA (40% DEMAIS DESPESAS)	

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02.07.06		REDUÇÃO..... F. 285 (FR 2)	R\$ 180.000,00
12.362.0011.2079		ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	
		TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 328 (FR 5)	R\$ 170.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 1.170.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 158/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.959, de 27 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1016		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 199(FR 1)	R\$ 205.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 205.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO. F. 210 (FR 1)	R\$ 5.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
		REDUÇÃO. F. 214 (FR 5)	R\$ 200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 205.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 159/21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.960, de 27 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.887.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
12.122.0009.2055		GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 191 (FR 1)	R\$	50.000,00
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0009.1016		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 199 (FR 1)	R\$	1.825.000,00
12.361.0009.2057		GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 207 (FR 1)	R\$	900.000,00
12.365.0009.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /PRÉ ESCOLA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 232 (FR 1)	R\$	70.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 238 (FR 1)	R\$	1.300.000,00
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0009.1032		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 257 (FR 2)	R\$	742.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	4.887.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 160/21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Disciplina a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia de Finados, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia ou dias que antecedem Finados;

D E C R E T A:

Art. 1º A taxa para instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia ou dias que antecedem Finados, será no valor diário de 01 (uma) UFESP, por metro linear de testada de terreno ocupado.

§ 1º. O recolhimento da taxa deverá ser efetuado até o dia 28 de outubro de 2021, junto à Tesouraria do Município.

§ 2º. Os locais referentes às atividades constantes do "caput", serão destinados aos interessados no dia do evento, por ordem de chegada, com supervisão da Fiscalização Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Fundo Social de Solidariedade oferece cursos gratuitos de capacitação

+ CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

O Fundo Social de Solidariedade (FSS) de Capão Bonito, coordenado pela primeira-dama e secretária da Educação, está oferecendo cursos gratuitos de capacitação nas áreas da Beleza e Panificação.

Nos cursos, os alunos aprendem a parte teórica e prática de conceitos de cortes de cabelo, manicure e panificação.

Segundo a primeira-dama, os cursos são importantes para os futuros empreendedores.

"No enfrentamento da pandemia houve um crescimento expressivo de pessoas na nossa cidade que passaram a trabalhar com produtos artesanais e no setor de beleza. Ao oferecer os cursos queremos expandir e potencializar as oportunidades de geração de renda e qualificação", destacou a primeira-dama.

Quem participa dos cursos também não esconde o entusiasmo. "Participar dos cursos também tem sido importante para superar os efeitos psicológicos da pandemia e período de quarentena e lógico sonhar em empreender após se formar", des-



tacaram as alunas.

A administração municipal agradece o empenho da equipe do Fundo Social de Solidariedade na realização dos cursos.

1º Concurso Máscaras Africanas

Inscrições Abertas
Gratuitas

até
12/11/2021

São 03 troféus

Acesse o REGULAMENTO e INSCRIÇÃO
pelo site da Prefeitura de Capão Bonito



Mais informações (15) 3543 1788



1º Concurso Fantasia ou Maquiagem Halloween

Inscrições Abertas
Gratuitas

até
02/11/2021

São 3 troféus para
cada categoria



Acesse o REGULAMENTO e
INSCRIÇÃO pelo site da
Prefeitura de Capão Bonito

PARTICIPAÇÃO
Acima de 12 anos

Mais informações (15) 3543 1788



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.954, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2165		TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID 19
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F 562 (Fr 5) R\$ 480.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 480.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 4.955, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 1.364.800,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 1.364.800,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), necessário para atender despesa com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 01 R\$ 485.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 02 R\$ 40.000,00
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.02.01		GAB. SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0003.2011		GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 32 R\$ 4.800,00
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORT. E TURISMO
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA= FUNDAMENTAL
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 202 R\$ 10.000,00
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0009.2068		GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA (40% DEM. DESPESAS)
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 280 R\$ 105.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 281 R\$ 40.000,00
12.365.0009.2070		GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (60% PROF. MAGIST.)
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 288 R\$ 450.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

12.365.0009.2071		SUPLEMENTAÇÃO... F. 289	R\$ 135.000,00
	3.1.90.11	GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (40% DEM. DESPESAS)	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 292	R\$ 95.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.364.800,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.04.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0005.2023		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 37	R\$ 40.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2038		SERV. PROT. SOC. ESPEC. MÉDIA COPLEX/ATEND. ESPEC	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 111	R\$ 20.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.06.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0007.2048		GESTÃO DA SECRETARIA ADM. E FINANÇAS	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 135	R\$ 22.000,00
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 143	R\$ 16.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO..... F. 144	R\$ 10.000,00
02.06.03		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.123.0007.2051		GESTÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO..... F. 157	R\$ 15.000,00
02.06.04		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS	
04.123.0007.2052		GESTÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 164	R\$ 47.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 203	R\$ 825.000,00
02.07.04		FUNDEB – FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0009.2073		GESTÃO DO FUNDEB EJA (60% PROF. MAGIST.)	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 300	R\$ 10.000,00
02.07.09		DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 337	R\$ 80.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO..... F. 338	R\$ 7.000,00
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2087		GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 351	R\$ 80.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO..... F. 352	R\$ 20.000,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.09.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
20.122.0016.2106		GESTÃO DO GABINETE AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO..... F. 461 R\$ 10.000,00
02.09.06		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
26.782.0017.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 487 R\$ 40.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO..... F. 488 R\$ 25.000,00
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 505 R\$ 18.000,00
02.09.08		DEMUTRAN
15.452.0022.2136		GESTÃO DO DEMUTRAN
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 520 R\$ 30.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.12.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.0021.2129		GESTÃO DO GABINETE/PLANEJAMENTO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 542 R\$ 15.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO..... F. 543 R\$ 4.800,00
02.12.02		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
04.121.0021.2130		GESTÃO DA DIV. PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 550 R\$ 15.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO..... F. 551 R\$ 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 1.364.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.956, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E SAÚDE	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1017		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO	F. 201(FR 05) R\$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 4.957, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 1.459.200,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 1.459.200,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 373 R\$ 86.000,00
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 390 R\$ 419.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 392 R\$ 300.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 393 R\$ 473.000,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 423 R\$ 48.000,00
10.304.0015.2102		VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 431 R\$ 91.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 432 R\$ 10.500,00
10.305.0015.2103		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 439 R\$ 11.600,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 440 R\$ 1.600,00
10.305.0015.2104		AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS = ACE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 452 R\$ 18.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		 R\$ 1.459.200,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.F. 391 R\$ 86.000,00
10.301.0015.2093		EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		REDUÇÃO.F. 408 R\$ 90.200,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO.F. 411 R\$ 773.000,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.F. 421 R\$ 419.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.F. 422 R\$ 91.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		 R\$ 1.459.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 4.958, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais), necessário para atender despesa com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1016		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 199	R\$ 1.170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.170.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será cobertos com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.04		FUNDEB= FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1033		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 258 (FR 2)	R\$ 100.000,00
12.361.0009.2066		GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS)	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 270 (FR 2)	R\$ 300.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
		REDUÇÃO..... F. 271 (FR 2)	R\$ 20.000,00
12.365.0009.1025		REFORMA E AMPLIAÇÕES/ PRÉ-ESCOLAS	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 273 (FR 2)	R\$ 200.000,00
12.365.0009.1027		REFORMA E AMPLIAÇÕES / CRECHES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 274 (FR 2)	R\$ 200.000,00
12.365.0009.2069		GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA (40% DEMAIS DESPESAS)	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.07.06
12.362.0011.2079

3.3.90.39

TOTAL DA REDUÇÃO.....

REDUÇÃO. F. 285 (FR 2) R\$ 180.000,00

ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUÇÃO. F. 328 (FR 5) R\$ 170.000,00

..... R\$ 1.170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 4.959, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.1016		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 199(FR 1) R\$ 205.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 205.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
		REDUÇÃO. F. 210 (FR 1) R\$ 5.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		REDUÇÃO. F. 214 (FR 5) R\$ 200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		R\$ 205.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.960, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.887.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.887.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
12.122.0009.2055		GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 191 (FR 1)	R\$	50.000,00
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0009.1016		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 199 (FR 1)	R\$	1.825.000,00
12.361.0009.2057		GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 207 (FR 1)	R\$	900.000,00
12.365.0009.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /PRÉ ESCOLA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 232 (FR 1)	R\$	70.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 238 (FR 1)	R\$	1.300.000,00
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0009.1032		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 257 (FR 2)	R\$	742.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	4.887.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA: FICA NULA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 666/2021 – OCORRIDA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 890, DO DIA 15/10/2021 – PÁGS. 04/05, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA Nº 666/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre composição de membros do Conselho Municipal de Educação, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 10348/1/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica na forma do disposto no Artigo 2º e Parágrafos da Lei Municipal nº 1.145, de 05 de junho de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 3.443/10, de 29 de setembro de 2010, compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 05/10/2021 a 05/10/2023, que terá a composição seguinte:

I – Presidente

1. Alexandre de Almeida

RG nº 19.307.677 - CPF nº 083.452.218-74

II – Vice Presidente

2. Erica Alessandra de Almeida

RG nº 27.108.887-4 – CPF nº 182.205.198-35

- REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Raquel Oliveira da Silva Ferraz

RG nº 26.774.355-5 - CPF nº 141.766.198-48

Suplente: Maria Rosana do Nascimento Queiroz

RG nº 25.529.112-7 - CPF nº 150.606.428-01

Titular: Raquel Spadotto

RG nº 29.026.725-0 - CPF nº 191.479.078-27



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Suplente: Silvia Cristiane dos Santos Moreto
RG nº 40.999.318-9 – CPF nº 311.109.458-84

- REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Marcos Paulo da Silva
RG nº 48.216.740-3 - CPF nº 410.782.108-02

Suplente: Camila Vieira Ferreira
RG nº 43.039.942-X - CPF nº 315.395.278-75

Titular: Marielle da Silveira Mota
RG nº 44.073.637-7- CPF nº 304.907.488-48

Suplente: Deonice Aparecida Soika dos Santos
RG nº 17.536.862-4 - CPF nº 094.388.418-73

- REPRESENTANTES (APM) PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Erica Alessandra de Almeida
RG nº 27.108.887-4 – CPF nº 182.205.198-35

Suplente: Solange Aparecida da Cruz Santos Guelfes Barnabé
RG nº 43.040.200-4 - CPF nº 346.526.698-60

Titular: Juliana Heckler Ribeiro
RG nº 43.050.147-X - CPF nº 335.798.688-45

Suplente: Gisele Aparecida Fonseca dos Santos Leite
RG nº 24.702.967-1 - CPF nº 147.511.828-70

Titular: Ana Karina de Aquino Rodolfo de Lima
RG nº 32.401.398-X – CPF nº 274.428.878-05

Suplente: Mariza Aparecida da Costa
RG nº 27.819.286-5 - CPF nº 202.539.688-01

Titular: Leila Benedita Cravo
RG nº 34.188.180-6 - CPF nº 336.251.348-45

Suplente: Aliana Conceição Ribeiro de Miranda Duarte Ferreira
RG nº 34.191.125-2 - CPF nº 303.722.638-28



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Varani Balthazar de Souza Junior

RG nº 40.239.336-3 - CPF nº 337.743.738-09

Suplente: Judilene Nogueira da Silva

RG nº 20.987.154-4 - CPF nº 105.101.818-80

- REPRESENTANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR

Titular: Peggy Rische Lederer

RNE nº V222732-8 - CPF nº 228.295.738-54

Suplente: Ieda Maria dos Santos

RG nº 19.637.920 - CPF nº 089.112.638-42

- REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO

Titular: Alessandra Aparecida Souto Martinho Justo de Oliveira

RG nº 30.741.013-4 - CPF nº 270.007.978-78

Suplente: José do Amaral Netto

RG 21.457.282 - CPF 144.821.528-54

- REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO SISTEMA DE ENSINO ESTADUAL

Titular: Alexandre de Almeida

RG nº 19.307.677 - CPF nº 083.452.218-74

Suplente: Silvia Cristina de Lima Nishi

RG nº 45.238.521-0 - CPF nº 310.036.848-74

Titular: Monica Turri Martinho

RG nº 41.417.593-1 - CPF nº 340.628.768-92

Suplente: Helen Aparecida Custódio

RG nº 42.648.995-0 - CPF nº 320.078.198-05

Titular: João Fernando França

RG nº 14.301.044-X - CPF nº 088.284.838-06

Suplente: Rosimeri da Silva Pereira Saito

RG nº 22.655.940-3 - CPF nº 113.214.558-95



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Titular: Geni Gonçalves Gomes

RG nº 33.154.965 - CPF nº 301.973.728-13

Suplente: Ricardo Elton Oliveira Camargo

RG nº 40.215.085-5 - CPF nº 348.725.678-97

- REPRESENTANTES INDICADOS PELO PREFEITO

Titular: Melina Laura Cravo

RG nº 43.049.884-6 - CPF: 350.336.388-23

Suplente: Priscila Rodrigues de Moraes Mello

RG nº 33.154.984-0 - CPF: 304.848.738-73

Art. 2º. Revoga-se em seu inteiro teor a Portaria nº 382/20, de 05/08/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2021.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 13 de Outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 673/21, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de membros para a Comissão Técnica Municipal para Análise e apresentação de Relatório Final, com a finalidade de reanálise de valores venais compatíveis com mercado, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de se proceder possível reanálise de valores venais compatíveis com mercado;

Considerando, os termos constantes do Protocolado nº 9435/1/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Constituída a **COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL**, com a finalidade de embasar dentro das possibilidades técnicas, a reanálise de valores venais compatíveis com mercado.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos seguintes membros: **Ricardo dos Anjos**, portador do RG nº 13.434.869-2; **José Amarildo Ferreira**, portador do RG nº 18.545.395-8, **Osvaldo da Silva Oliveira Júnior**, portador do RG nº 48.157.211-9 e **Heitor Cândido de Souza Júnior**, portador do RG nº 25.318.760-6, sob a presidência do primeiro membro indicado.

Art. 3º. Os servidores deverão apresentar o Relatório ao Gabinete do Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O Relatório Final contará com dados quantitativos, valores e justificativas para a possível reanálise, se for o caso, em primazia da supremacia do interesse público; tendo como documentos de referência o "Decreto nº 006/2021, que dispõe sobre alterações na Tabela de



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Valores "Anexo Único" das Regiões Fisiográficas do Município de Capão Bonito, para o Exercício de 2021", o qual é utilizado como base para cálculo e emissão de Guia de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 5º. O Exercício da referida Comissão será gratuita e o trabalho considerado relevante à população.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 18 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 688/21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos no âmbito desta Administração Pública Municipal, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de acompanhamento físico das obras e serviços públicos contratadas pelo Município em relação ao cumprimento das cláusulas contratuais;

Considerando a necessidade de coibir irregularidades dentro do canteiro de obras, que eventualmente possam refletir em implicações civis, penais e trabalhistas a este Município contratante;

Considerando a necessidade de garantir que as obras e serviços públicos sejam executadas dentro dos padrões técnicos regulares,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** executadas por empresas contratadas por esta Administração Pública Municipal, que deverá observar o cumprimento das cláusulas contratuais no que tange a conduta civil, penal, administrativa e trabalhista da empresa contratada e seus prepostos, que deverão cumprir, além das disposições previstas em contrato, bem como o andamento da execução das obras e serviços, verificando se atendem as normas e padrões técnicos usuais.

Art. 2º. A comissão deverá ser composta pelos seguintes funcionários públicos municipais:

- **José Renato Ferraz**, portador do RG nº 28.529.323-0, exercendo as funções de Engenheiro;



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- **Luiz Eduardo Rodrigues Vieira**, portador do RG nº 48.381.566-4, exercendo as funções de Técnico em Edificações;
- **Eduardo Canepa**, portador do RG nº 7.532.062, exercendo as funções de Arquiteto;
- **Bruno Augusto de Oliveira**, portador do RG nº 43.049.664-3, exercendo as funções de Diretor Jurídicos dos Assuntos Extra Judiciais.

Art. 3º. Deverá a comissão ora constituída inspecionar periodicamente e pessoalmente o canteiro de obras, para observar e anotar especialmente os aspectos inerentes à organização do canteiro de obras, o cumprimento das normas legais, a segurança, proteção e seguridade social dos trabalhadores, emitindo relatório sobre eventuais irregularidades constatadas na execução da obra, comunicando diretamente a Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Parágrafo único. Qualquer ato omissivo ou comissivo praticado na execução das atribuições descritas nesta Portaria implicará na responsabilidade solidária dos membros desta comissão no âmbito administrativo, civil e penal, bem como responderão da mesma forma os engenheiros responsáveis pelo projeto que devem acompanhar a execução e medição dos serviços em execução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 25 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 579 – Centro – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542 2955 ou 3542 5224

E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo nº 01 - Sec. De Desenvolvimento Social**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Conforme publicizado junto a Imprensa Oficial de Capão Bonito em 11 de Maio de 2021, o Edital de Homologação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**, realizado nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.302 de 17 de Dezembro 2001 – regulamentado pelo **DECRETO Nº 043 DE 14 DE ABRIL DE 2021**, destinados a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Ficam convocado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de **PSICOLOGO** a comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro no dia **04/11/2021 das 08h às 09h** (munido de todos os documentos descritos no edital de abertura), para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo à ordem de classificação final, publicada em 07 de Maio de 2021, na Edição nº 818 na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito/SP.

CLAS	NOME	RG	ASSINATURA
6	Luciana Eni Vieira Kobarg	28.741.789 - X	

Após o comparecimento e comprovação dos documentos exigidos, o candidato (a) deverá submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08h às 17h.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”, em 15 de outubro de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 579 – Centro – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542 2955 ou 3542 5224

E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo nº 01 - Sec. De Desenvolvimento Social**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Conforme publicizado junto a Imprensa Oficial de Capão Bonito em 11 de Maio de 2021, o Edital de Homologação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**, realizado nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 1.302/2001 de 17 de Dezembro 2001 – regulamentado pelo **DECRETO Nº 043/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021**, destinados a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Ficam convocado (a)s o (a)s candidato (a)s aprovado (a)s e classificado (a) para o cargo de **VISITADOR SOCIAL** a comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua: Nove de Julho, nº 690 – Centro no dia **04/11/2021 das 08h às 09h** (munido de todos os documentos descritos no edital de abertura), para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo à ordem de classificação final, publicada em 07 de Maio de 2021, na Edição nº 818 na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito/SP.

CLAS	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
8	Silmara Regina Mendes de Barros	36.385.312-1	
9	Nívea Carla Costa de Proença Pereira	28.529.461-1	

Após o comparecimento e comprovação dos documentos exigidos, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08h às 17h.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”, em 15 de outubro de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**Prefeito Municipal**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLUÇÃO N. 16 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a publicização dos nomes dos Eleitores e Candidatos-eleitores habilitados para participarem do processo de eleição de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2021/2023 – Segmento: **Representantes dos trabalhadores ou organização de trabalhadores da Assistência Social.***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S., no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO as deliberações, dos membros do Conselho presentes em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a LISTA dos Eleitores e Candidatos-Eleitores no processo de eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência, gestão 2021/2023, após deliberações que resultaram na habilitação dos inscritos a saber:

- I. Representantes de Trabalhadores ou Organizações de Trabalhadores de Assistência Social.

a) Candidatos-Eleitores

Nome do(a) Candidato-Eleitor(a)	Entidade	Situação da Inscrição
MARCO ROBERTO ZITELLI	CASCB	HABILITADO
ELIS CRISTINA DAS CHAGAS	GVCC	HABILITADA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

I. Representantes de Trabalhadores ou Organizações de Trabalhadores de Assistência Social.

b) Eleitores

Nome do(a) Eleitor(a)	Entidade	Situação da Inscrição
MARIA ROSANA TERRA CEZAR	CASCB	HABILITADA
ANA PAULA DE ALMEIDA MACEDO	CASCB	HABILITADA
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	CASCB	HABILITADA
RENATA CRISTINE DE SOUZA	CASCB	HABILITADA
CAROL MOREIRA DA SILVA DE PROENÇA	CASCB	HABILITADA
EDUARDA RAFAELLE ALMEIDA DE MACEDO	CASCB	HABILITADA
MARIA MADALENA A. MACHADO DE ALMEIDA	CACB	HABILITADA
EDNA MARIA DE QUEIROZ SOUZA	CASCB	HABILITADA
JOELMA NUNES DE OLIVEIRA	CASCB	HABILITADA
LARISSA DA SILVA XAVIER DE SOUZA	CASCB	HABILITADA
ROSELAINE CRISTINA DE QUEIROZ SOARES	CASCB	HABILITADA
JULIANA CRISTINA PRADO PEDRO	CASCB	HABILITADA
JANAINA CRISTINE MATOS DOS SANTOS	CASCB	HABILITADA
LINO DIOMAR DE OLIVEIRA GARCIA LEAL	CASCB	HABILITADO
ROSANA ALVES FERREIRA	CASCB	HABILITADA
ADINA APARECIDA DA COSTA	CASCB	HABILITADA
JOSILAINE NUNES OLIVEIRA DA SILVA	CASCB	HABILITADA
APARECIDA MIRANDA DA SILVA	CASCB	HABILITADA
APARECIDA DIAS MOREIRA	GVCC	HABILITADA
THAUANE MAYARA DO NASCIMENTO	GVCC	HABILITADA

Rafaela de Cássia Teixeira Guimarães

Presidente do CMAS

Rua 24 de fevereiro 579 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP 18300-510
 Fone (15) 3542.2955 ou 3542.5224 - E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLUÇÃO N. 17 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a publicização dos nomes dos Eleitores e Candidatos-eleitores habilitados para participarem do processo de eleição de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2021/2023 – Segmento: **Representantes das entidades ou organização de entidades da Assistência Social.***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S., no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO as deliberações, dos membros do Conselho presentes em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a LISTA dos Eleitores e Candidatos-Eleitores no processo de eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência, gestão 2021/2023, após deliberações que resultaram na habilitação dos inscritos a saber:

I. Representantes de Entidades ou Organização de Entidades de Assistência Social.

a) Candidatos-Eleitores

Nome do(a) Candidato-Eleitor(a)	Entidade	Situação da Inscrição
GIULIANO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA	HABILITADO

Rua 24 de fevereiro 579 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP 18300-510
Fone (15) 3542.2955 ou 3542.5224 - E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

MARIA DE LOURDES TETÉ MIYADA	APAE	HABILITADA
FERNANDA PIRES DE OLIVEIRA	GVCC	HABILITADA
ROSA TIYOKO TAKAMI	AJAPEI	HABILITADO
ELIANA APARECIDA DE CAMPOS OLIVEIRA	CAS	HABILITADA
PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONÇALVES	ASSOC. BEN. BEM AVENTURANÇA	HABILITADA

I. Representantes de Entidades ou Organização de Entidades de Assistência Social.

b) Eleitores

Nome do(a) Eleitor(a)	Entidade	Situação da Inscrição
MARIA DE LOURDES TETÉ MIYADA	APAE	HABILITADA
GIULIANO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA	HABILITADO
ELIANA APARECIDA DE CAMPOS OLIVEIRA	CAS	HABILITADA
ROSA TIYOKO TAKAMI	AJAPEI	HABILITADO
MARIA BERNADETE RODOLFO BISPO	GVCC	HABILITADA
FERNANDA PIRES DE OLIVEIRA	GVCC	HABILITADA
TAINÁ MIRIAN SILVA CARDOSO	GVCC	HABILITADA
DANIELA NUNES GOMES	GVCC	HABILITADA
THAUANE MAYARA DO NASCIMENTO	GVCC	HABILITADA
MARIA INES PEDROSO	GVCC	HABILITADA
ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	GVCC	HABILITADA
MICHELLE CRISTINA ALVES DE PROENÇA	GVCC	HABILITADA
MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA CRUZ	GVCC	HABILITADA

Rua 24 de fevereiro 579 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP 18300-510
 Fone (15) 3542.2955 ou 3542.5224 - E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

CÉLIA LINCOLN DO AMARAL	GVCC	HABILITADA
JOSÉ FAUSTINO DA COSTA	GVCC	HABILITADO
HÉRCULES FERNANDES PARRON	GVCC	HABILITADO
MARIA APARECIDA LIMA FERREIRA	GVCC	HABILITADA
VALDELINA RODRIGUES DE S. DA COSTA	GVCC	HABILITADA
NIVALDO FERREIRA DA SILVA	GVCC	HABILITADO
ADEMIR PEDROSO DE ASSIS	GVCC	HABILITADO
APARECIDA DIAS MOREIRA	GVCC	HABILITADA
ANA CRISTINA MACHADO DE ALMEIDA	GVCC	HABILITADA
ROSA MARIA BRAZ DOBROCHINSKI	GVCC	HABILITADA
NEWTON SHIGUERU ITO	ASSOC. BEN. BEM AVENTURANÇA	HABILITADO
MARTA N. DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA	ASSOC. BEN. BEM AVENTURANÇA	HABILITADA
EMERSON FABIANO CACIACARRO	ASSOC. BEN. BEM AVENTURANÇA	HABILITADO
EDNALDO LOURIVAL RODOLFO	ASSOC. BEN. BEM AVENTURANÇA	HABILITADO

Rafaela de Cássia Teixeira Guimarães

Presidente do CMAS

Rua 24 de fevereiro 579 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP 18300-510
Fone (15) 3542.2955 ou 3542.5224 - E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLUÇÃO N. 18 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a publicização dos nomes dos Eleitores e Candidatos-eleitores habilitados para participarem do processo de eleição de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2021/2023 – Segmento: **Representantes de usuários ou organização de usuários da Assistência Social.***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S., no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO as deliberações, dos membros do Conselho presentes em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a LISTA dos Eleitores e Candidatos-Eleitores no processo de eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência, gestão 2021/2023, após deliberações que resultaram na habilitação dos inscritos a saber:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

I. Representantes de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social.

a) Candidatos-Eleitores

Nome do(a) Candidato-Eleitor(a)	Entidade	Situação da Inscrição
MARIA TEREZINHA DE LIMA	GVCC	HABILITADA
VALÉRIA FERREIRA FRANÇA	CASCB	HABILITADA
ALZIRO ISABEL DE SOUZA	APAE	HABILITADO

I. Representantes de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social.

b) Eleitores

Nome do(a) Eleitor(a)	Entidade	Situação da Inscrição
TAINÁ MIRIAN SILVA CARDOSO	GVCC	HABILITADA
NIVALDO FERREIRA DA SILVA	GVCC	HABILITADO
LAUANA MARTINS DE QUEIROZ	CASCB	HABILITADA
PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	CASCB	HABILITADA
RAQUEL CRAVO DE MATOS	CASCB	HABILITADA
MARIA APARECIDA DE BARROS	CASCB	HABILITADA
PRISCILA NUNES DE QUEIROZ DA SILVA	CASCB	HABILITADA
SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA	CASCB	HABILITADA
CIBELE APARECIDA DA SILVA	CASCB	HABILITADA
LUCINÉIA TRINDADE	CASCB	HABILITADA
IACY MARIA DA CRUZ	CASCB	HABILITADA
MARTA APARECIDA TAVARES DE LIMA	CASCB	HABILITADA
ALCIANE DE OLIVEIRA MARTINS	CASCB	HABILITADA
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	CASCB	HABILITADA

Rua 24 de fevereiro 579 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP 18300-510
 Fone (15) 3542.2955 ou 3542.5224 - E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

LEONORA VIEIRA DE MATOS	CASCB	HABILITADA
LUCINEIA BATISTA RAMOS	CASCB	HABILITADA
ALINE KELLY DE MATOS	CASCB	HABILITADA
DANIELE AQUINO MARIANO PEREIRA	CASCB	HABILITADA
MICHELLI DA SILVA SANTOS	CASCB	HABILITADA
ANA PAULA DE SOUZA	CASCB	HABILITADA
CLARICE PEDROZO	CASCB	HABILITADA
SILVIA TATIANE TAVARES DE LIMA	CASCB	HABILITADA
FERNANDO BUENO DE CAMARGO	ASSOC. BEN. BEM AVENTURANÇA	HABILITADO
DIRCEU APARECIDO GONÇALVES	ASSOC. BEN. BEM AVENTURANÇA	HABILITADO

Rafaela de Cássia Teixeira Guimarães

Presidente do CMAS

Rua 24 de fevereiro 579 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP 18300-510
 Fone (15) 3542.2955 ou 3542.5224 - E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br

TÁ NA HORA DE ATUALIZAR A CADERNETA DE VACINAÇÃO

De 1º a 29/10

Crianças e
adolescentes
menores de 15 anos

Procure um posto de
vacinação e **leve a caderneta**

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRAL DE VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL

AGORA FICOU MAIS FACIL!
FAÇA A INSCRIÇÃO DE SUA CRIANÇA
DE 4 MESES A 5 ANOS
PARA A CRECHE E PRÉ ESCOLA
SEM SAIR DE CASA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito

CENTRAL DE VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL

AGORA FICOU MAIS FACIL!
FAÇA A INSCRIÇÃO DE SUA CRIANÇA
DE 4 MESES A 5 ANOS
PARA A CRECHE E PRÉ ESCOLA, SEM SAIR DE CASA!

1º PASSO:

ACESSE O SITE
www.capaobonito.sp.gov.br

2º PASSO:

CLIQUE EM "CENTRAL DE VAGAS"

3º PASSO:

CLIQUE EM "CRIAR UMA CONTA"

E CADASTRE-SE
SEM PRECISAR IR ATÉ
A ESCOLA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito